

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 79/2018 de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria da Sra. Prefeita, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, sendo legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual emito parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, 03 de abril de 2.018.

Ricardo Tofi Jacob

**Diretor Jurídico** 

